

SERVIÇO SOCIAL NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA CATARINA

Abrimos um parêntese nesta edição do Via Social para falar sobre o Serviço Social na Educação, considerando as ações políticas desempenhadas pelas organizações da categoria profissional. Desde a aprovação da Lei Federal 13.935 em 2019, o Serviço Social e a Psicologia vêm se articulando em âmbito nacional e estadual, no empenho da mobilização política das/os agentes públicos para implementação da referida lei.

Um avanço importante no Estado de Santa Catarina ocorreu em dezessete de março de 2022, quando sancionada a Lei 18.354, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede pública estadual de Educação Básica.

A aprovação da lei no Estado de Santa Catarina não deixa de ser resultado deste esforço coletivo em prol de uma educação que seja pública, laica, plural, antirracista, anticapacitista e de qualidade.

Contudo, é imperativo destacar que anterior à promulgação desta lei, ocorreu processo histórico de incidência política da categoria profissional de Assistentes Sociais e de Psicólogas/os, que no ano de 2021 culminou nos movimentos necessários para abertura do processo seletivo na Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina para os respectivos cargos. Em fevereiro de 2022 efetivou-se a presença de Assistentes Sociais e Psicólogas/os com a contratação de sessenta e quatro profissionais de cada área que estão atuando no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação (SED) e nas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), as quais abrangem todos os municípios do estado.

A presença de Assistentes Sociais na política de educação possui como prerrogativa a garantia e o acesso à educação enquanto um direito social, o qual deve estar acessível a todas as pessoas, observando a defesa intransigente dos direitos

humanos e da justiça social. A composição de Assistentes Sociais nas equipes multiprofissionais enseja atendimento técnico integral às unidades escolares no processo de ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção em uma perspectiva totalizante.

Dentre as possibilidades de atuação das/os Assistentes Sociais na política de educação, deverá ser considerado o exercício da autonomia profissional com competência crítica e propositiva. Dessa forma, a prática profissional estará condizente com os referenciais técnico-operativo, teórico-metodológico e ético-político da profissão, bem como com as especificidades da política de educação.

Na política da educação, independente do espaço ou da área de atuação que se ocupe, tanto a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (Lei Federal 8.662/1993) quanto o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social (Resolução CFESS 273/1993) não podem sair do horizonte de atuação no exercício cotidiano de profissionais do Serviço Social. É importante também salientar o direcionamento político e ético defendido pela profissão a partir de seu Projeto Ético-político Profissional, alinhado a um projeto de sociedade que visa a superação dos sistemas de opressão e pela emancipação humana.

Portanto, na perspectiva da garantia da oferta educacional de qualidade, profissionais do Serviço Social estão compondo equipes multiprofissionais na rede estadual de educação básica, atuando na perspectiva do atendimento integral das demandas apresentadas pela educação, considerando a complexidade requerida pelas referidas demandas e a abordagem coletiva a partir das equipes multiprofissionais.

Flávia de Brito Souza e
Débora Ruviano

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2022 A 28/02/2022

DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	RECEITA BRUTA	R\$
Despesas com Pessoal	147.502,43	Receita de Contribuições	830.003,10
Obrigações Patronais	32.409,85	Receita Patrimonial	27.426,60
Material de Consumo	208,00	Receita de Serviços	2.285,12
Serviço de Terceiros e Encargos	26.966,69	Transferências Correntes	0,00
Outros Serviços e Encargos	16.571,73	Outras Receitas Correntes	28.218,58
Diversas Despesas de Custeio	0,00	SUB-TOTAL	887.936,40
Fundo Nac. de Aux. aos CRESS	0,00		
Contribuição Pasep	1.114,11	SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	663.163,59
Despesas de Capital	0,00		
SUB-TOTAL	224.772,81		